



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Departamento de Procedimentos Licitatórios**  
**Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações**  
São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

PROCESSO Nº 1314/2020

## ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR E MOCHO PARA A UPA VILA PRADO.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 16h20, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações para proceder à análise do Pedido de Impugnação protocolado neste Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações em 04/12/2020 via e-mail pela empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Antonio Gravatá, nº 80, Cinquentenário, Belo Horizonte / MG, CEP: 30.570-040, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.560.267/0001-08, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

### DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe apreciarmos os requisitos de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Destarte, o Decreto Federal nº 10.024/19, em seu artigo 24, dispõe:

*“ Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.*

*§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação”.*

A Impugnação foi recebida pela Seção de Licitações - SL, conforme já mencionado, em 04/12/2020, sexta-feira. O certame está com sessão para disputa de lances marcada para dia 07/12/20, segunda-feira. Portanto, de acordo com o estabelecido em edital e na legislação vigente, o mesmo é INTEMPESTIVO, restando prejudicado seu julgamento de mérito.

### DO JULGAMENTO

Diante de todo o exposto, a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações entende que a presente impugnação merece ser julgada **INTEMPESTIVO**, por todos os fatos e argumentos contidos nas razões constantes da Ata de Julgamento e sugere ao Senhor Prefeito a RATIFICAÇÃO desta decisão.

Fernando J. A. de Campos  
Autoridade Competente

Leandro Rosa Ferreira  
Pregoeiro

Hicaro Alonso  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Departamento de Procedimentos Licitatórios*  
*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*  
São Carlos, Capital da Tecnologia

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020 PROCESSO Nº 529/2020 ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.** Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 16h20, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações para proceder à análise do Pedido de Impugnação protocolado neste Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações em 04/12/2020 via e-mail pela empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**. Diante de todo o exposto, a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações entende que a presente impugnação merece ser julgada **INTEMPESTIVA**, por todos os fatos argumentos contidos nas razões constantes da Ata de Julgamento e sugere ao Senhor Prefeito a **RATIFICAÇÃO** desta decisão. Fernando J. Alves de Cmapos *Autoridade Competente*